

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1117/2022 PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2048/2022 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3026/2022 FMAS
LICITAÇÃO N°. 01020/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 140 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão n° 01020/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos com vista a atender o Município de Pedras de Fogo-PB, bem como a manutenção predial das edificações dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.

Data de abertura da sessão pública: 01/11/2022. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos com vista a atender o Município de Pedras de Fogo-PB, bem como a manutenção predial das edificações dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos com vista a atender o Município de Pedras de Fogo-PB, bem como a manutenção predial das edificações dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.



2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Pedras de Fogo - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.



5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Decorre da Lei Municipal nº. 123, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 02.06. SECRETARIA DE SAÚDE 02.061. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 02.07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRÁTICA 12.361.1021. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.1116.1024. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.2032.1026. AQUISIÇÃO DSE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.301.1032.1051. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF 10.303.1032.1061. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA 10.301.1032.1062. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE PARA CAPS 10.302.1032.1072. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO 10.301.1032.1008. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2032.2033. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE 15.452.216.1113. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 15.752.1154.1148. MELHORIA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15.813.1154.1153. IMPLANTANÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 15.451.2032.2143. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.2016.2153. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 15.752.1154.2225. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 08.244.3011.2127. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 08.244.3012.2145.



MANUYENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS 08.244.3011.2221. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08.244.3013.2191. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3013.2124. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PGBF - IGD 08.244.2032.2032.2190. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 00. MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:



6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.



9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).



10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco



por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.



10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:



11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.



12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da



Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:



13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;



17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.



20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:



- 21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

- 23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:



23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido



índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de , Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 19 de Outubro de 2022.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01020/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA PLANILHA DISCRIMINADA ANEXA.

1.2. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens de materiais de construção, ferramentas e equipamentos, onde a adjudicação do objeto deve ser procedida por **ITEM**, para entrega parcelada.

2.2 - Salienta-se que os serviços públicos de infraestrutura, da saúde e da assistência social, que necessitam constantemente destes materiais, para que possa agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos prédios urbanos, rurais e edificações municipais

2.3 - A presente aquisição é necessária uma vez que visa a garantia a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura. Logo, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir em última análise, o sucesso das atividades, os quais visam o bem-estar da população do município.

2.4 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens pretendidos se enquadram como comuns, nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é **de 3 (três) dias**, contados do(a) solicitação do órgão responsável, em remessa parcelada, na sede da Secretaria de Infraestrutura de PEDRAS DE FOGO/PB.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.7. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.8. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.9. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.10. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa adjudicada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e deste edital, são obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
- 02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 12.361.1116.1021 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 12.365.1116.1024 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.361.2032.1026 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 10.301.1032.1051 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF
- 10.303.1032.1061 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLINICA DE FISIOTERAPIA
- 10.301.1032.1062 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA CAPS
- 10.302.1032.1072 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIP. PARA HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
- 10.301.1032.1008 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.2032.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 15.452.216.1113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
- 15.752.1154.1148 MELHORIA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 15.813.1154.1153 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 15.451.2032.2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.452.2016.2153 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
- 15.752.1154.2225 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 08.244.3011.2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
- 08.244.3012.2145 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



- 08.244.3011.2221 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
- 08.244.3013.2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.3013.2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF-IGD
- 08.244.2032.2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESAS

- 4490.52 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3390.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pedras de Fogo - PB, 18 de outubro de 2022.

OZAEL PINTO BRANDÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação
Matricula nº 86165-1

HUGO RAFAEL BARROS FERREIRA
Assessor Técnico III
Matrícula nº. 86.229



PLANILHA

PLANILHA ORÇAMENTARIA POR ITEM								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL., COM FORNECIMENTO, POR ITEM, PARCELADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. INFRA	QUANT. SAÚDE	QUANT. A. SOCIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	550.00	200.00	200.00	950.00		
2	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MIL	70.00	5.00	10.00	85.00		
3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS COM 20 KG	UNID	200.00	75.00	75.00	350.00		
4	ESTACA DE CONCRETO	UNID	500.00			500.00		
5	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM.	MIL	35.00	5.00	5.00	45.00		
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID	100.00	50.00	50.00	200.00		
7	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID	100.00	50.00	50.00	200.00		
8	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M3	120.00	100.00	80.00	300.00		
9	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUID 3,6L	UNID	50.00	25.00	25.00	100.00		
10	POSTE DE CONCRETO 7M	UNID	50.00			50.00		
11	POSTE DE CONCRETO DUPL0 T, 7,5 M, 75 DAN	UNID	50.00	-		50.00		
12	VERGALHÃO DE FERRO 1/2" CA-50 12,5MM COM 12 METROS	UNID	30.00	20.00	20.00	70.00		
13	VERGALHÃO DE FERRO 3/8" CA-50 10MM COM 12 METROS	UNID	30.00	20.00	20.00	70.00		
14	VERGALHÃO DE FERRO 5/16" CA-50 8MM COM 12 METROS	UNID	50.00	-		50.00		
15	VERGALHÃO DE FERRO 1/4" CA-50 6,3 COM 12 METROS	UNID	65.00	-		65.00		
16	VERGALHÃO DE FERRO 5,0MM CA-60 5MM COM 12 METROS	UNID	50.00	-		50.00		
17	ARAME FARPADO 500 M	UNID	20.00			20.00		
18	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M)	KG	60.00	-		60.00		
19	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50.00	10.00	10.00	70.00		
20	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	15.00	8.00	5.00	28.00		
21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	20.00	-		20.00		
22	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 4,2 X 40 MM	UNID	400.00	100.00	100.00	600.00		
23	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM	UNID	500.00	-		500.00		
24	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2" COMPORCA E ARRUOLA DE PRESSÃO MEDIA		500.00	-		500.00		
25	BUCHA DE ALVENARIA PARA PARAFUSO Nº 8, DE NYLON	UNID	400.00	100.00	100.00	600.00		
26	BUCHA DE ALVENARIA PARA PARAFUSO Nº 10, DE NYLO	UNID	500.00	-		500.00		
27	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UNID	2.00	1.00		3.00		
28	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO 6 METROS	UNID	25.00	6.00	5.00	36.00		
29	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 6 METROS	UNID	24.00	5.00	5.00	34.00		
30	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 6 METROS	UNID	50.00	30.00	30.00	110.00		
31	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 6 METROS	UNID	220.00	100.00	80.00	400.00		
32	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	10.00	-		10.00		
33	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA	UNID	70.00	10.00	10.00	90.00		



	EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA								
34	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	30.00	10.00	10.00	50.00			
35	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	30.00	15.00	10.00	55.00			
36	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA, E= 3 CM, L= 13 CM, 90 CM X 210 CM	UNID	20.00	-		20.00			
37	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA, E= 3 CM, L= 13 CM, 80 CM X 210 CM	UNID	25.00	10.00	5.00	40.00			
38	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA, E= 3 CM, L= 13 CM, 70 CM X 210 CM	UNID	30.00	10.00	10.00	50.00			
39	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA, E= 3 CM, L= 13 CM, 60 CM X 210 CM	UNID	25.00	10.00	5.00	40.00			
40	KIT ALIZAR PARA UMA PORTA 4 X 2,10 M E 2 X 1,0 M EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNID	34.00	6.00	6.00	46.00			
41	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO COM PINO 3"	UNID	80.00	40.00	20.00	140.00			



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. INFRA	QUANT. SAÚDE	QUANT. A. SOCIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
42	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	UNID	80.00	40.00	20.00	140.00		
43	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 4"	UNID	50.00	20.00	20.00	90.00		
44	CORDA DE POLIESTER 8MM	M	1.000,00			1.000,00		
45	GRAXA	LT	60.00			60.00		
46	TARJETA TRINCO FERROLHO 2 1/2" ZINCADO	UNID	100.00	-		100.00		
47	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS COM TAMPA	UNID	50.00	-		50.00		
48	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 2.000 LITROS COM TAMPA	UNID	20.00	-		20.00		
49	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA	UNID	25.00	10.00	5.00	40.00		
50	TAMPAO DE 32 MM	UNID	300.00			300.00		
51	FRANGE DE 32 MM	UNID	80.00			80.00		
52	FRANGE DE 30 MM	UNID	80.00			80.00		
53	UNIAO METAL 32 MM	UNID	50.00			50.00		
54	TUBO PVC DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	40.00	30.00	20.00	90.00		
55	TUBO PVC DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	60.00	-		60.00		
56	TUBO PVC DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	60.00	-		60.00		
57	TUBO DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
58	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	UNID	150.00	-		150.00		
59	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	UNID	100.00	-		100.00		
60	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	UNID	170.00	50.00	30.00	250.00		
61	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA	UNID	160.00	20.00	20.00	200.00		
62	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO STD 4" X 4 MT PVC	UNID	16.00	2.00	2.00	20.00		
63	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 32MM	UNID	100.00			100.00		
64	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 40MM	UNID	80.00	30.00	20.00	130.00		
65	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 50MM	UNID	100.00	-		100.00		
66	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 75MM	UNID	100.00	-		100.00		
67	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 100MM	UNID	100.00	-		100.00		
68	TE PARA ESGOTO PVC 40MM	UNID	80.00	30.00	20.00	130.00		
69	TE PARA ESGOTO PVC 50MM	UNID	100.00	-		100.00		
70	TE PARA ESGOTO PVC 75MM	UNID	100.00	-		100.00		
71	TE PARA ESGOTO PVC 100MM	UNID	100.00	-		100.00		
72	LUVA PARA ESGOTO PVC 32MM	UNID	300.00			300.00		
73	LUVA PARA ESGOTO PVC 40MM	UNID	80.00	30.00	20.00	130.00		
74	LUVA PARA ESGOTO PVC 50MM	UNID	300.00	-		300.00		
75	LUVA PARA ESGOTO PVC 75MM	UNID	100.00	-		100.00		
76	LUVA PARA ESGOTO PVC 100MM	UNID	100.00	-		100.00		
77	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100.00	-		100.00		
78	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100.00	-		100.00		
79	TE PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100.00	-		100.00		
80	TE PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100.00	-		100.00		
81	TE PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	80.00	30.00	20.00	130.00		
82	TE PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	800.00			800.00		
83	LUVA PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100.00	-		100.00		
84	LUVA PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100.00	-		100.00		
85	LUVA PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	80.00	30.00	20.00	130.00		
86	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UNID	80.00	30.00	20.00	130.00		
87	ENGATE FLEXIVEL PVC DE 1/2" COM 30 CM E NIPEL	UNID	50.00	30.00		80.00		
88	ENGATE FLEXIVEL PVC DE 1/2" COM 40 CM E NIPEL	UNID	50.00	-		50.00		
89	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL 6M	UNID	180.00	30.00	20.00	230.00		
90	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL 6M	UNID	80.00	10.00	10.00	100.00		
91	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UNID	50.00	-		50.00		
92	REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	50.00	-		50.00		
93	REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	50.00	-		50.00		
94	REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	40.00	30.00	10.00	80.00		
95	PLUG PVC ROSCAVEL, 25MM, AGUA FRIA PREDIAL	UNID	40.00	30.00	10.00	80.00		
96	PLUG PVC ROSCAVEL, 32MM, AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50.00	-		50.00		



97	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR CONTROLADA, COM REGUA SUPORETE EPARAFUSO DE FIXAÇÃO VOL 9LCONFECCIONADA EM POLITILENO	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
98	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA SANITARIA (VASO) LOUCA BRANCA	UNID	30.00	15.00	15.00	60.00		
99	KIT REPARO ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BOIA	UND	45.00	6.00	5.00	56.00		
100	BOIA PARA CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	45.00	10.00	5.00	60.00		
101	ASSENTO PARA BACIA SANITARIA ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	40.00	20.00	10.00	70.00		
102	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
103	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UNID	15.00	5.00	5.00	25.00		



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. INFRA	QUANT. SAÚDE	QUANT. A. SOCIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
104	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNID	40.00	30.00	10.00	80.00		
105	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNID	80.00	20.00	20.00	120.00		
106	COLA ADESIVA PARA PVC, TUBO COM APROX. 90G	UNID	80.00	20.00	20.00	120.00		
107	COLA ADESIVA PARA PVC, FRASCO COM MIN. 175G, COM PINCEL AD		100.00	-		100.00		
108	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM/0,75 X2 MT STD (4 QUOT) PVC	UNID	40.00	-		40.00		
109	NIPE DE 32MM	UNID	100.00			100.00		
110	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "	UNID	40.00	20.00	10.00	70.00		
111	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UNID	50.00	-		50.00		
112	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA	UNID	40.00	-		40.00		
113	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNID	40.00	-		40.00		
114	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID	40.00	10.00		50.00		
115	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UNID	600.00	60.00	50.00	710.00		
116	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UNID	50.00	-		50.00		
117	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM	UNID	150.00	-		150.00		
118	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM	UNID	50.00			50.00		
119	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UNID	30.00	20.00	10.00	60.00		
120	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
121	SIFAO PLÁSTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1,1/2 "	UNID	120.00	30.00	30.00	180.00		
122	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UNID	150.00	15.00	15.00	180.00		
123	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO 60CM METRO PARA CALHA/RUFO	M	160.00	40.00	40.00	240.00		
124	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2", PARA FUNDO DEPOCO	UNID	30.00	-		30.00		
125	MANGUEIRA DUTO SUCCAO AGUA 2"	M	25.00	4.00	5.00	34.00		
126	ABRACADEIRA AÇO DIÁMETRO 2. 1/2"	UNID	10.00	4.00		14.00		
127	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA 3,6L	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
128	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
129	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM (SEM CABO)	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
130	PINCEL 2 1/2", CABO DE MADEIRA	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
131	PINCEL 1 1/2", CABO DE MADEIRA	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
132	FITA CREPE ROLO 45MM X 50M	UNID	25.00	10.00	5.00	40.00		
133	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 80	UNID	40.00	20.00	10.00	70.00		
134	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 120	UNID	40.00	20.00	10.00	70.00		
135	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL 40 KG	UNID	30.00	10.00	10.00	50.00		
136	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG	UNID	70.00	50.00	30.00	150.00		
137	ESCOVA BROCHA TRINCHA RETANGULAR 11,7X4,2 CM	UNID	50.00	10.00		60.00		
138	FIXA FIO MIGUELAO GRAMPO DE 2,5MM 4,0MM COM 30 PEÇAS	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
139	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNID	20.00	4.00	5.00	29.00		
140	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
141	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	UNID	30.00	20.00	20.00	70.00		
142	TINTA LATEX ACRILICA 3,6L	UNID	400.00	75.00	75.00	550.00		
143	TINTA LATEX ACRILICA 18L	UNID	400.00	75.00	75.00	550.00		
144	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD 3,6L	UNID	260.00	30.00	30.00	320.00		
145	ESCOVA RETANGULAR NYLON PINTURA 165MM	UNID	15.00	5.00	5.00	25.00		
146	MASSA CORRIDA ACRILICA INTERNO E EXTERNO 3,6L 5,5 KG	UNID	150.00	-		150.00		
147	MASSA CORRIDA ACRILICA INTERNO E EXTERNO 18L 27	UNID	170.00	25.00	25.00	220.00		



	KG							
148	MASSA CORRIDA PVA INTERNO E EXTERNO 3,6L 5,5 KG	UNID	100.00	-		100.00		
149	MASSA CORRIDA PVA INTERNO E EXTERNO 18L 27 KG	UNID	170.00	20.00	20.00	210.00		
150	SOLVENTE PARA TINTA (0,9L)	UNID	25.00	5.00	5.00	35.00		
151	ZARCAO - TETROXIDO DE CHUMBO (0,9L)	UNID	20.00			20.00		
152	CABO DE COBRE, FLEXIVEL., CLASSE 4 OU 5, ISOLACAOEM PVC SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO COM 100 M	UND	150.00	40.00	40.00	230.00		
153	CABO DE COBRE, FLEXIVEL., CLASSE 4 OU 5, ISOLACAOEM PVC SECAO NOMINAL 2,5 MM2, ROLO COM 100 M	UND	160.00	30.00	30.00	220.00		
154	CABO DE COBRE, FLEXIVEL., CLASSE 4 OU 5, ISOLACAOEM PVC SECAO NOMINAL 4,0 MM2, ROLO COM 100 M	UND	60.00	-		60.00		
155	CABO DE COBRE, FLEXIVEL., CLASSE 4 OU 5, ISOLACAOEM PVC SECAO NOMINAL 6,0 MM2, ROLO COM 100 M	UND	20.00	10.00	10.00	40.00		
156	CABO PP DE 2,5 COM 3 VIAS	M	1,900.00	100.00	100.00	2,100.00		
157	CABO PP DE 1,2 COM 3 VIAS	M	1,900.00	100.00	100.00	2,100.00		



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. INFRA	QUANT. SAÚDE	QUANT. A. SOCIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
158	CABO PP DE 4MM COM 2 VIAS	M	1,900.00	100.00	100.00	2,100.00		
159	CABO ALUMÍNIO MONOFÁSICO 25 MM	M	3,000.00			3,000.00		
160	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16,0 MM2 NEUTRO NÚ ROLO COM 100 METROS	UND	50.00	-		50.00		
161	CAPACITR PERMANENTE 50uF 250V	UNID	50.00	-		50.00		
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID	30.00	7.00	7.00	44.00		
163	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNID	80.00	-		80.00		
164	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO DIN PARA 12 DISJUNTORES	UNID	30.00	8.00	8.00	46.00		
165	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 A	UNID	30.00	12.00	10.00	52.00		
166	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 A	UNID	40.00	12.00	10.00	62.00		
167	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 30 A	UNID	40.00	-		40.00		
168	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 40 A	UNID	30.00	-		30.00		
169	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25 A	UNID	30.00	-		30.00		
170	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 30 A	UNID	50.00	-		50.00		
171	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A	UNID	1.00	-		1.00		
172	DISJUNTOR DIF. RESIDUAL DR 2 POLOS 30MA 25A	UNID	30.00	-		30.00		
173	DISJUNTOR DIF. RESIDUAL DR 4 POLOS 30MA 25A	UNID	30.00	-		30.00		
174	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,4 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, CONECTOR	UNID	70.00	-		70.00		
175	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50MM2	UNID	20.00	8.00	10.00	38.00		
176	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2	UNID	100.00	-		100.00		
177	ELETRODO DE NÍVEL	UNID	100.00	-		100.00		
178	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1"	UNID	30.00	-		30.00		
179	CURVA 45° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1"	UNID	90.00	10.00	10.00	110.00		
180	CURVA 90° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1"	UNID	100.00	-		100.00		
181	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UNID	100.00	-		100.00		
182	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID	150.00	-		150.00		
183	TERMINAL A COMPRESSÃO TUBULAR PARA CABO 1,5 MM2	UNID	1,000.00	-		1,000.00		
184	TERMINAL A COMPRESSÃO TUBULAR PARA CABO 2,5 MM2	UNID	1,000.00	-		1,000.00		
185	TERMINAL A COMPRESSÃO TUBULAR PARA CABO 4,0 MM3	UNID	500.00	-		500.00		
186	TERMINAL A COMPRESSÃO TUBULAR PARA CABO 10,0 MM4	UNID	100.00	-		100.00		
187	TERMINAL A COMPRESSÃO TUBULAR PARA CABO 16,0 MM5	UNID	100.00	-		100.00		
188	MAQUINA ETIQUETADORA AUTOMÁTICA COM CARTUCHOS	UNID	2.00	-		2.00		
189	PUXADOR DE POSTE PARA REDE ELÉTRICA	UNID	100.00	-		100.00		
190	BRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM 100 PEÇAS	UNID	80.00	-		80.00		
191	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	30.00	-		30.00		
192	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	60.00	-		60.00		
193	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	60.00	-		60.00		
194	SUPORTE LATERAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	60.00	-		60.00		
195	TÊ PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	30.00	-		30.00		
196	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	50.00	-		50.00		
197	PASSADOR DE FIO 15M COM ALMA DE AÇO	UNID	10.00	-		10.00		
198	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4"	UNID	50.00	-		50.00		
199	CURVA 90° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4"	UNID	100.00	-		100.00		
200	CURVA 45° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

	RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4"							
201	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID	200.00	-		200.00		
202	CANTONEIRA GALVANIZADA	UNID	50.00			50.00		
203	FITA DE AÇO PERFURADA 17X0,8mmX5m	UNID	60.00			60.00		
204	FITA ALTA FUSÃO	UNID	50.00			50.00		
205	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID	150.00	-		150.00		
206	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UNID	90.00	10.00	10.00	110.00		
207	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	150.00	40.00	40.00	230.00		
208	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	160.00	30.00	30.00	220.00		
209	LAMPADA LED 20 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	110.00	30.00	30.00	170.00		
210	CONECTOR SOQUETE T8 PARA LAMPADA TUBULAR	UNID	130.00	20.00	20.00	170.00		
211	SUPORTE PARA LAMPADA DE LED TUBULAR T8	UNID	180.00	20.00	20.00	220.00		
212	LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR 24W LUZ BRANCA	UNID	80.00	20.00	20.00	120.00		



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. INFRA	QUANT. SAÚDE	QUANT. A. SOCIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
213	LUMINÁRIA PAINEL LED DE SOBREPOR 24W LUZ BRANCA	UNID	80.00	20.00	20.00	120.00		
214	LUMINÁRIA DE LED LINEAR SOBREPOR DE 36W	UNID	80.00	20.00	20.00	120.00		
215	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR	UNID	15.00	10.00	5.00	30.00		
216	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27	UNID	70.00	30.00	30.00	130.00		
217	TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE + MÓDULOS)	UNID	50.00	20.00	20.00	90.00		
218	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE +MÓDULOS)	UNID	50.00	20.00	20.00	90.00		
219	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30.00	-		30.00		
220	CANALETA 20X20 PVC 2M SEM DIVISÓRIA ADESIVADA	UNID	50.00	20.00	20.00	90.00		
221	CANALETA 50X20 PVC 2M COM DIVISÓRIA ADESIVADA	UNID	50.00	20.00	20.00	90.00		
222	RELE TÉRMICO	UNID	50.00			50.00		
223	RELE DE NÍVEL	UNID	50.00			50.00		
224	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID	600.00	-		600.00		
225	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNID	400.00	-		400.00		
226	LÂMPADA LED 65W	UNID	500.00	-		500.00		
227	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W (BASE E40)	UNID	100.00	-		100.00		
228	LÂMPADA LED 100W	UNID	500.00	-		500.00		
229	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNID	100.00	-		100.00		
230	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UNID	400.00	-		400.00		
231	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E40	UNID	300.00	-		300.00		
232	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E27	UNID	300.00	-		300.00		
233	CAIXA DE LUZ RETÂNGULAR EM PVC FLEX 4X2"	UNID	100.00	-		100.00		
234	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UNID	40.00	20.00	10.00	70.00		
235	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR	UNID	20.00	20.00	10.00	50.00		
236	TOMADA 2P+T 10A, 250V,(2 MÓDULOS), CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UNID	40.00	-		40.00		
237	TOMADA 2P+T 10A, 250V + INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	40.00	-		40.00		
238	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR 10A, 250V,	UNID	30.00	10.00	10.00	50.00		
239	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) PARA EMBUTIR 10A, 250V,	UNID	20.00	10.00	10.00	40.00		
240	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) PARA EMBUTIR 10A, 250V,	UNID	40.00	-		40.00		
241	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO MONOFÁSICA COM TAMPA PADRÃO CELPE-PE	UNID	15.00	10.00	5.00	30.00		
242	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA COM TAMPA PADRÃO CELPE-PE	UNID	15.00	10.00	5.00	30.00		
243	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO MONOFÁSICA COM TAMPA PADRÃO ENERGISA-PB	UNID	20.00	-		20.00		
244	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA COM TAMPA PADRÃO ENERGISA-PB	UNID	20.00	-		20.00		
245	CARRINHO COLETOR DE LIXO (GARI) COM TAMBOR 100L	UNID	50.00	-		50.00		
246	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID	40.00	-		40.00		
247	CONTÁTORA	UNID	40.00			40.00		
248	PÁ QUADRADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM CABO DE MADEIRA	UNID	40.00	10.00	10.00	60.00		
249	ENXADA LARGA 2 LIBRAS PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNID	80.00	-		80.00		
250	ENXADeco ESTRITO 1,5 DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNID	30.00	-		30.00		
251	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8, DE NYLON, PARA GESSO	UNID	70.00	40.00	30.00	140.00		
252	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 x 1/8 x 7/8 Pol	UNID	40.00	-		40.00		
253	JOGO DE SERRA COPO 19 A 76MM COM 15 PEÇAS	UNID	10.00	-		10.00		



Tempo de Reconstruir

254	ARCO PARA SERRA FIXA 12"	UNID	10.00	-		10.00		
255	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID	30.00	-		30.00		
256	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONOTEMPERADO, CABODE MADEIRA, HASTE CURVADA	UNID	20.00	10.00	10.00	40.00		
257	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONOTEMPERADO, CABODE MADEIRA, HASTE CURVADA	UNID	30.00	-		30.00		
258	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNID	110.00	10.00	10.00	130.00		
259	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO 63MM	UNID	20.00	-		20.00		
260	BALDE DE PLASTICO EXTRAFORTE 12 L	UNID	40.00	15.00	10.00	65.00		
261	TALHADEIRA MANUAL REDONDA 3/4" X 10"	UNID	10.00	-		10.00		
262	PONTEIRO DE AÇO 12" 3/4 MANUAL BARRA REDONDA PARA PEDREIRO	UNID	10.00	-		10.00		
263	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇOCARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	UNID	10.00	5.00		15.00		



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. INFRA	QUANT. SAÚDE	QUANT. A. SOCIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
264	CAMARA DE AR BORRACHA ARO 3.25/8"	UNID	60.00	-	-	60.00		
265	PNEU BORRACHA ARO 3.25/8"	UNID	60.00	-	-	60.00		
266	TARGETA 3 MG	UNID	20.00	-	-	20.00		
267	VASSOURA PARA JARDIM AÇO CARBONO COM CABO 120 CM	UNID	30.00	-	-	30.00		
268	ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE 12 DENTES	UNID	70.00	-	-	70.00		
269	FOICE SUL 254MM COM CABO	UNID	20.00	-	-	20.00		
270	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA	UNID	20.00	-	-	20.00		
271	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNID	100.00	-	-	100.00		
272	ESCADA TESOURA DUPLO ACESSO 18 DEGRAUS	UNID	5.00	2.00	-	7.00		
273	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA 29 DEGRAUS ÚTEIS 5,15 X 9,0M	UNID	5.00	-	-	5.00		
274	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA 29 DEGRAUS ÚTEIS 3,60 x 6,0 M	UNID	5.00	-	-	5.00		
275	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UNID	5.00	-	-	5.00		
276	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE	UNID	5.00	-	-	5.00		
277	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 00 =2,5KV 500V + LUVA DE COBERTURA	PAR	6.00	-	-	6.00		
278	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA 25MM	UNID	300.00	-	-	300.00		
279	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA 10MM	UNID	200.00	-	-	200.00		
280	TRENA DE FIBRA METRICA 50M	UNID	20.00	10.00	-	30.00		
281	TRENA ANALOGICA MEDICAO POR RODA 10 KM	UNID	1.00	-	-	1.00		
282	TRENA A LASER DE 30M BOSCH OU SIMILAR	UNID	5.00	-	-	5.00		
283	GPS TOPOGRAFICO PORTATIL GARMIN OU SIMILAR	UNID	4.00	-	-	4.00		
284	LUVAS DE PANO PIGMENTADA	UNID	130.00	20.00	20.00	170.00		
285	VASSOURAO PIAÇAVA 60CM	UNID	580.00	50.00	20.00	650.00		
286	CAPA DE CHUVA PVC FORRADO COM CAPUZ	UNID	130.00	50.00	20.00	200.00		
287	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 36	UNID	30.00	-	-	30.00		
288	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 38	UNID	40.00	-	-	40.00		
289	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 39	UNID	50.00	-	-	50.00		
290	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 40	UNID	70.00	-	-	70.00		
291	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 41	UNID	70.00	-	-	70.00		
292	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 42	UNID	80.00	-	-	80.00		
293	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 43	UNID	40.00	-	-	40.00		
294	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 44	UNID	40.00	-	-	40.00		
295	SERRA CIRCULAR PORTATIL 1500W 220V	UNID	4.00	-	-	4.00		
296	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UNID	5.00	1.00	-	6.00		
297	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS 220V	UNID	5.00	-	-	5.00		
298	PARAFUSADEIRA BATERIA ELETRICA 12V	UNID	5.00	1.00	-	6.00		
299	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CAT III FLUKE OU SIMILAR	UNID	10.00	-	-	10.00		
300	CHAVE DE FENDA JOGO COM 06 PEÇAS	UNID	5.00	-	-	5.00		
301	JOGO DE CHAVES FIXAS COMBINADA 12 PEÇAS 6-22MM	UNID	5.00	-	-	5.00		
302	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19MM	UNID	5.00	-	-	5.00		
303	CHAVE GRIFO 18"	UNID	6.00	-	-	6.00		
304	MAQUINA TRANSFORMADORA MONOFASICA PARA SOLDA ELETRICA, TENSÃO DE 220 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	UNID	5.00	-	-	5.00		
305	ELETRODO SOLDA ELETRICA 6013 2,50MM	KG	30.00	-	-	30.00		
306	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA	UNID	40.00	-	-	40.00		
307	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 1/2 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
308	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 1.0 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
309	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 3/4 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	55.00	-	5.00	60.00		
310	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 1.5 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	50.00	10.00	10.00	70.00		
311	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 2.0 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	30.00	-	-	30.00		



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01020/2022

PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01020/2022
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos com vista a atender o Município de Pedras de Fogo-PB, bem como a manutenção predial das edificações dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01020/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01020/2022
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01020/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0050/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da MUNICIPALIDADE de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01020/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos com vista a atender o Município de Pedras de Fogo-PB, bem como a manutenção predial das edificações dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: MUNICIPALIDADE DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a MUNICIPALIDADE de Pedras de Fogo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 01020/2022,



parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes



mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01020/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...

...

...

...



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01020/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1117/2022

CONTRATO N°: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado MUNICÍPIO de Pedras de Fogo - PB, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na cidade, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 01020/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos com vista a atender o Município de Pedras de Fogo-PB, bem como a manutenção predial das edificações dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 01020/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal nº. 123, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.06. SECRETARIA DE SAÚDE

02.061. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

02.07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRÁTICA

12.361.1021. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1116.1024. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.2032.1026. AQUISIÇÃO DSE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.301.1032.1051. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF

10.303.1032.1061. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA



10.301.1032.1062. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE PARA CAPS

10.302.1032.1072. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO

10.301.1032.1008. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2032.2033. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

15.452.216.1113. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

15.752.1154.1148. MELHORIA E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.813.1154.1153. IMPLANTANÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15.451.2032.2143. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.2016.2153. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

15.752.1154.2225. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

08.244.3011.2127. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.3012.2145. MANUYENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

08.244.3011.2221. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

08.244.3013.2191. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3013.2124. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PGBF - IGD

08.244.2032.2032.2190. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 00. MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

.....